



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**EST A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

## **LEI N.º 3.023**

**De 7 de março de 2007**

**PROJETO DE LEI N.º 08, de 16/2/2007  
AUTÓGRAFO N.º 2.946, de 27/2/2007**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder bem público ao Poder Legislativo para construção de prédio para abrigar a Câmara Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Poder Legislativo o terreno com a área de 4.777,00 metros quadrados, situado à Rua São Paulo, 355, nesta cidade, objeto do cadastro imobiliário nº 01-2300, pertencente ao patrimônio do Município, para fins de construção de prédio para abrigar a Câmara Municipal.

Art. 2º Fica destinada área igual ou superior a 4.777,00 metros quadrados, a ser definida pelo Poder Executivo Municipal do terreno com área de 57.108,00 metros quadrados, situado no Bairro de Pinheirinhos, deste Município e Comarca, objeto da matrícula nº 16.493, do Serviço de Registro desta Comarca, cadastrado sob nº 01-21848, contendo duas casas, cobertas de telhas, sendo uma de tijolos e a outra de barro, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa numa ponte divisando com Orestes Lombardi, desta segue pela Rua Professora Célia Asse Jacob, antigo caminho de Raul Meris, até encontrar uma valeta onde faz canto; daí segue em linha reta até o alto do morro, descendo pelo lado esquerdo até encontrar uma barroca, descendo por esta segue um córrego e daí segue pela Estrada de Ferro Sorocabana até o ponto onde se reúnem dois ribeirões e subindo por um desses ribeirões, vai até o ponto de partida", para a construção de prédio escolar, em substituição ao imóvel previsto no artigo 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/3/2007



**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 7 de março de 2007, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 27/2/07**

/lco.-